



# UNIDADE 4

DIREITOS HUMANOS E O PPP:  
UMA ESCOLA QUE ASSEGURA  
DIREITOS HUMANOS E UMA  
ESCOLA QUE EDUCA EM  
DIREITOS HUMANOS

### Objetivos:

Nesta unidade discutiremos a relação intrínseca e necessária entre o PPP e os Direitos Humanos. Pensamos que uma vertente dessa relação está na função social da escola: garantir os direitos humanos relacionados à educação. Ao mesmo tempo a escola deve promover uma educação em direitos humanos. Veremos a seguir como estas duas dimensões dialogam e se entrecruzam.

Quando pensamos na relação entre Direitos Humanos e o Projeto Político da Escola (PPP) identificamos, ao menos, duas ordens de questões. Numa primeira abordagem, mais ampla, podemos nos perguntar quais são as relações existentes entre os preceitos, valores e práticas definidos como Direitos Humanos e aquilo que chamamos de PPP. Sendo mais específico ainda: quais relações são desejáveis entre os conceitos e práticas considerados centrais para a construção e formação de uma cultura de Direitos Humanos, tais como dignidade humana, direitos humanos, sociedade e cultura, identidade cultural, igualdade e não discriminação, democracia e convivência democrática, tolerância e paz, e aquilo que a escola define como seus objetivos e práticas em seu documento norteador, o PPP? Numa segunda abordagem podemos apenas nos indagar: qual tem sido o lugar reservado para a educação em direitos humanos no PPP das escolas?

As perspectivas são semelhantes, mas trazem ênfases diferentes. Na primeira questionamos o PPP como um todo, ou seja, indagamos se em todos os seus momentos de elaboração, construção, explicitação, execução e avaliação as práticas e princípios dos Direitos Humanos receberam atenção e tratamento especial, ou seja, se conceitos e concepções fundadas na ideia de Direitos Humanos estiveram permeando todo o processo de produção do documento e se estão presentes no texto e na implementação e avaliação do PPP. Então indagamos:

### PARA REFLETIR

*O PPP assume e incorpora de forma clara a questão dos Direitos Humanos em sua proposta?*

Na segunda, questionamos especificamente como o tema da Educação em Direitos Humanos é abordado pelo PPP se, por exemplo, encontra-se diluído em diferentes projetos da escola, ou se está apresentado de modo sistematizado em ações ou projetos específicos. Afinal, trata-se de saber: os professores conhecem o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos? O PPP contempla de modo satisfatório a Educação em Direitos Humanos? Existem projetos específicos de Educação em Direitos Humanos na escola?

Como sabemos os direitos humanos ganharam forma de declaração universal em 1948. Ela traduz os direitos que são considerados fundamentais que não devem ser negados a nenhum ser humano: liberdade, respeito, segurança, lazer, trabalho, moradia, saúde, dentre outros. Eles compõem aquilo que todo ser humano necessita para viver seja onde ele estiver, seja qual for sua condição, sem preconceitos ou discriminações de ordem racial ou étnica, de gênero, de orientação sexual, política, de condição social, ou de crença religiosa.

A educação é considerada um desses direitos fundamentais e a escola uma das instituições destinadas a assegurar este direito. Junto com instituições como a justiça, a assistência social, a previdência, os conselhos, e vários outros a escola integra uma ampla rede de proteção às pessoas. Assim, mesmo que as pessoas tenham diferentes credos religiosos, possuam ou fiquem sem dinheiro, tenham ou não família, estejam ou não empregadas, cabe à escola, notadamente a pública, ser uma instituição capaz de assegurar o direito à educação, à formação para o mundo social, para o mundo do trabalho, para a vida. Fundamentalmente a escola visa garantir uma das principais obrigações que os países possuem com seus habitantes: o direito humano à educação. Direito fundamental e primário que assegura outros tantos direitos. Por outro lado, num regime democrático, que é a forma de organização política da sociedade e do estado baseado na soberania do povo, na justiça social e no respeito aos direitos humanos, o exercício da cidadania, ou seja, o direito de participar da sociedade, de conhecer seus direitos, de lutar por eles e cumprir deveres como cidadão pressupõem também o acesso à educação. Especialmente a educação escolar.

Por isso, quando questionamos qual deve ser a relação entre aquilo que a escola projeta para sua comunidade e os direitos humanos, a resposta parece surgir com facilidade em nossa mente: o PPP deve ter total relação com os valores, princípios e práticas que fundamentam e conformam uma cultura de Direitos Humanos. Logo, pensamos que aquilo que a escola define como seu horizonte de atuação e expectativas, e que está inscrito no seu principal documento norteador, o PPP, deve ser inspirado e definido com base nos princípios acima citados. Até somos compelidos a isso, pois os documentos formais da escola devem seguir os preceitos legais superiores do país, e de certo modo, ao fazer isso, o PPP das escolas trazem para dentro de si muitos elementos de valorização e de práticas pautadas pelos valores democráticos. Mas, será assim mesmo?

O atual modelo de Projeto Político-Pedagógico proposto pela legislação vigente no município de São Paulo deve conter um estudo diagnóstico da comunidade e do espaço onde está inserida a escola; o perfil sociocultural das crianças, jovens e adultos matriculados e das respectivas famílias e a sua correspondência com os indicadores de desenvolvimento da região onde está inserida; e um mapeamento dos equipamentos de saúde, esporte, lazer e cultura da região e a indicação da articulação das ações dos mesmos com a escola.

As perguntas do estudo diagnóstico visam fornecer elementos para compreender as condições que se apresentam: de acesso, de permanência e as de sucesso da comunidade e do espaço onde se localiza a escola. Realizar um bom diagnóstico é exercer a capacidade de identificar as fragilidades e oportunidades da comunidade com relação ao acesso a direitos fundamentais como moradia, saúde, trabalho, transporte, lazer. De certo modo, o diagnóstico aponta para quais são as condições de acesso da comunidade aos direitos fundamentais que visam assegurar condições adequadas de vida em sociedade. Por isso, entender o PPP na perspectiva dos direitos humanos é também avaliar, mapear e compreender como vivem os alunos e suas famílias em uma dada comunidade e tomar isso em consideração no planejamento educacional.

Não é à toa que vários programas de apoio ao estudante foram criados e se tornaram elementos da política educacional. Garantir matrícula a todas as crianças em idade escolar, assegurar que no ato da matrícula não sejam impostas restrições financeiras, étnicas, sociais, raciais ou de condição física; oferecer alimentação adequada; entregar o material didático a ser usado na escola; promover a acessibilidade; são medidas que permitem garantir condições para que todos tenham direito à educação.



## Programas



Fonte: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

De forma coerente espera-se que o PPP estabeleça quais são as prioridades e objetivos educacionais que atendam as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e as levantadas no estudo diagnóstico da comunidade. Nesse sentido, os objetivos da escola, seus propósitos e prioridades não se reduzem aos aspectos estritamente pedagógicos ou curriculares, mas abrangem também necessidades percebidas na avaliação das condições de vida da comunidade. Afinal, as condições de acesso a lazer, segurança, o respeito ou não às diferenças, afetam a aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, e podem ter respostas no PPP em suas propostas de ação. Isso não significa que a escola irá resolver demandas de justiça, de lazer, segurança, de trabalho, de saúde da comunidade. Mas, certamente não irá ignorar estas condições em seu planejamento educacional e poderá prever atuações que contribuam para melhorar o acesso dos estudantes a esses direitos dentro de seu espaço de atuação e em parceria com outras instituições e movimentos sociais. Por essa razão um dos elementos do PPP é o estabelecimento de articulações locais com os equipamentos sociais visando a garantia do direito de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.

Outro aspecto sensível aos direitos humanos é a definição das normas de convívio da escola. Este elemento do PPP define quais são as regras que definem as relações interpessoais, as formas de solução de conflitos e divergências, estabelece os direitos e deveres de cada segmento e prescreve os procedimentos a serem adotados quando do não cumprimento das normas. Quais são os princípios que devem reger as normas de convivência? O que fazer em situações de divergência ou conflito? Como proceder em situações de violência? Que atitudes devem ser tomadas quando direitos são feridos ou deveres desrespeitados?

Todos possuem o direito a ser diferentes, sem preconceito e discriminação. O sociólogo português Boaventura Souza Santos expressa bem o significado dessa questão ao afirmar:

“

“Temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.” (2003, p. 56) Um dos pontos do PPP que toca nesta questão é como são definidas as estratégias de atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. A escola atua afirmando a igualdade quando as diferenças discriminam? Ela assegura o direito à diferença quando a igualdade descaracteriza? Afinal, como a escola lida com questões complexas como a inclusão?”

”

Como vimos até aqui, existem várias formas de a escola responder através do PPP como lida com os direitos humanos, em especial, como assegura o exercício cotidiano de direitos humanos em seu espaço. Como garante acesso a todos, como cuida da permanência dos alunos, como busca garantir condições para que todos aprendam.

Outra possibilidade de atuação da escola de educação básica no campo dos direitos humanos é promovendo ações de educação em direitos humanos. Segundo o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) isso deve ser entendido como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos que vai além de uma aprendizagem cognitiva, incluindo o desenvolvimento social e emocional de quem se envolve no processo de ensino-aprendizagem. Esse processo tem como pressuposto o reconhecimento da pluralidade e da alteridade, condições para exercício da liberdade de crítica, de criação, de debate de ideias, e valorização da diversidade.

Segundo o PNEDH a educação em direitos humanos deve ser promovida em três dimensões: a dos conhecimentos e habilidades; a dos valores, atitudes e comportamentos; e das ações concretas. Aprender os conhecimentos sobre direitos humanos historicamente construídos, entender quais são os mecanismos para sua proteção, e incentivar o exercício de habilidades na vida cotidiana são elementos da primeira dimensão. Atuar para o desenvolvimento de valores e o fortalecimento de atitudes e práticas que expressem a cultura de direitos humanos corresponde à segunda dimensão. Por fim, pensa-se no fortalecimento de práticas que gerem ações e instrumentos a favor da promoção, da proteção e defesa dos direitos humanos, tal como da reparação das violações, bem como implementar projetos culturais e educativos de enfrentamento a todas as formas de discriminação e violações de direitos no ambiente escolar.

De acordo com o PNEDH são princípios norteadores da educação em direitos humanos na educação básica:

- a) a educação deve ter a função de desenvolver uma cultura de direitos humanos em todos os espaços sociais;
- b) a escola, como espaço privilegiado para a construção e consolidação da cultura de direitos humanos, deve assegurar que os objetivos a serem adotados sejam coerentes com os valores e princípios da educação em direitos humanos;



- c) a educação em direitos humanos, por seu caráter coletivo, democrático e participativo, deve ocorrer em espaços marcados pelo entendimento mútuo, respeito e responsabilidade;
- d) a educação em direitos humanos deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade (étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, dentre outras) e a qualidade da educação;
- e) a educação em direitos humanos deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político-pedagógico da escola, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação; e
- f) a prática escolar deve ser orientada para a educação em direitos humanos, assegurando o seu caráter transversal e a relação dialógica entre os diversos atores sociais.

Segundo as Diretrizes Nacionais para a educação em Direitos Humanos – DNEDH:



“a Educação em Direitos Humanos concebe uma escola viva e dinâmica, com práticas educacionais que estimulem a participação de toda a comunidade escolar no seu destino e que legitimem processos participativos. Assim como por acreditarmos ser necessário estar em sintonia com uma educação dialógica como um meio para a construção da cidadania, viabilizando um trabalho ‘com’ os envolvidos e não somente ‘sobre’ eles. Para tanto, é necessário que o Projeto Político Pedagógico das escolas contemple estratégias como: (1) incentivar o trabalho colaborativo, em que o diálogo indicará os caminhos para construção das relações; (2) estimular a curiosidade e o espírito investigativo sobre determinado problema ou contexto, de tal forma a possibilitar ao aluno um encontro com a realidade e se for o caso, sua transformação; (3) selecionar conteúdos que contribuam para o aperfeiçoamento da capacidade de observar, apreender e estabelecer relações entre as transformações que ocorrem e o contexto em que está inserido; (4) tornar transdisciplinar a abordagem do conjunto de conteúdos de modo que o aluno enriqueça a visão de conjunto das diversas inter-relações existentes sem descuidar da dimensão histórica; (5) dar a esse ensino uma dimensão mais humana e social sem perder sua especificidade; (6) construir uma metodologia capaz de oferecer condições para se implementarem práticas educativas que possam ser vivenciadas no cotidiano escolar dentro de uma perspectiva de construção do conhecimento e que estimulem a criatividade dos alunos” (Caderno de Educação em Direitos Humanos, p.51).



De acordo com as DNEDH, existem várias metodologias de ensino, na educação básica, que podem ser ativadas para a realização de uma educação em direitos e que podem ser contempladas no PPP, como projetos específicos:

- construir normas de disciplina e de organização da escola, com a participação direta dos/as estudantes;
- desenvolver projetos para discutir questões relacionadas à vida da comunidade, tais como problemas de saúde, saneamento básico, educação, moradia, poluição de rios e defesa do meio ambiente, transporte, entre outras;



- trazer para sala de aula exemplos de discriminações e preconceitos comuns na sociedade, a partir de situações-problema e discutir de forma a resolvê-las;
- tratar as datas comemorativas que permeiam o calendário escolar de forma articulada com os conteúdos dos Direitos Humanos de forma transversal, interdisciplinar e disciplinar;
- trabalhar os conteúdos curriculares integrando-os aos conteúdos da área de DH, através das diferentes linguagens; musical, corporal, teatral, literária, plástica, poética, entre outras, com metodologia ativa, participativa e problematizadora;

Desse modo, os Direitos Humanos se conectam com as propostas e práticas cotidianas escolares, dentro e fora da sala de aula, nas disciplinas escolares e em projetos interdisciplinares e/ou transversais.

## Considerações finais

Discutimos até aqui a relação entre o PPP e os direitos humanos focalizando a ideia de assegurar direitos e promover uma educação em direitos humanos. Pelo que vimos podemos considerar que uma escola que assegura direitos humanos e promove uma cultura de direitos humanos é uma escola que educa em direitos humanos. Por isso, ainda que seja importante a escola assumir o discurso dos direitos humanos em seu PPP, é evidente que isso não basta. Não é suficiente que a escola enuncie princípios gerais e incorpore ao texto do PPP o discurso sobre os direitos humanos. É preciso prever ações que assegurem os direitos e que promovam a educação para eles.

## Bibliografia

**Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192). Acesso em 22/08/2015.

**Caderno de Educação em Direitos Humanos.** Disponível em: <http://www2.uesb.br/pedh/wp-content/uploads/2014/06/Diretrizes-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-em-Direitos-Humanos.pdf>. Acesso em 22/08/2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

